



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2507, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 555.619,48** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA OBRAS E URBANISMO

Obras e instalações

02.08.04.15.451.0008.1.005.4.4.90.51R\$ 555.619,48

F.F. 06 - Outras Fontes de Recursos

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 555.619,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, sendo:

I. R\$ 537.273,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), provenientes da contrapartida complementar, objeto do Termo de Compromisso entre o Complexo Iguatemi Esplanada, representado pelas empresas CSC 41 Participações Ltda, Sorocaba Hotéis Partners Ltda, Rodobens Incorporadora Imobiliária 406 - SPE Ltda e Acireale Incorporadora SPE Ltda e a Prefeitura Municipal de Votorantim, para o desenvolvimento e implementação das obras de melhoria do sistema de drenagem de águas da região; e

II. R\$ 18.346,48 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira até 09 de setembro de 2016.

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de outubro de 2.016 - LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO